



PROCESSO Nº 1272/16

PROTOCOLO Nº 14.194.570-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 793/16

APROVADO EM 06/12/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO - TECPUC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 498/15, de 20/10/15, que reconheceu o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1882/16–SUED/SEED, de 18/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 28/07/16, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão – TECPUC, do município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura - APC, pelo qual solicita a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 498/15, de 20/10/15, que reconheceu o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição de ensino justifica à fl. 03, a seguir:
(...)

Considerando a evolução dos processos e procedimentos acadêmicos ocorridos até então e, principalmente, visando a melhoria no atendimento ao aluno e dos anseios do mercado de trabalho, a instituição efetuou amplo e detalhado processo de revisão das metodologias, formas de oferta, organização e grade curricular, sistemas de avaliação e recuperação, procedimentos internos acadêmicos, respeitando as normas e políticas internas da Instituição, bem como a legislação educacional vigente. Frutos desses estudos culminaram recentemente na aprovação do novo Regimento Escolar, pelo ato administrativo nº 97, de 30/03/16, e sua Proposta Pedagógica também aprovada pelo Parecer nº 44, de 29/03/16, do NRE/Seed. Também como resultados desses estudos, as grades curriculares e respectivas ementas mereceram uma reflexão com o propósito de alinhamento com o mercado de trabalho e as expectativas atuais dos alunos interessados nos cursos técnicos. Assim, necessário se faz atualizar os Planos de Curso, visando refletir as alterações propostas nas grades curriculares e ementas, bem como as alterações aprovadas no novo Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.



PROCESSO Nº 1272/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 498/15, de 20/10/15, que reconheceu o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Proposta de Alteração (fl. 85)

-Dados Gerais do Curso:

Regime de Funcionamento:

De:

2ª a 6ª feira – matutino – das 07 horas e 30 minutos às 12 horas

2ª a 6ª feira – vespertino – das 13 horas e 30 minutos às 18 horas

2ª a 6ª feira – noturno – das 19 horas às 22 horas e 15 minutos

Para:

2ª a 6ª feira – matutino – das 07 horas e 30 minutos às 12 horas

2ª a 6ª feira – vespertino – das 13 horas e 30 minutos às 18 horas

2ª a 6ª feira – noturno – das 19 horas às 22 horas e 35 minutos

Regime de Matrícula:

De: por período e realizado nas datas estabelecidas em Calendário Escolar, onde o aluno requererá sua matrícula em formulário próprio junto à Secretaria

Para: o regime de matrícula será por semestre e realizado nas datas estabelecidas em Calendário Escolar, onde o aluno requererá sua matrícula em formulário próprio junto à Secretaria

Número de Vagas:

De: 60 vagas por turma

Para: 60 vagas por semestre



PROCESSO Nº 1272/16

Período de Integralização do Curso:

De:

O período de integralização do curso será de no mínimo 14 (quatorze) meses (três períodos letivos) e no máximo de 36 (trinta e seis) meses (seis períodos letivos)

Para: mínimo de 14 meses e máximo de 36 meses

Perfil Profissional de Curso:

De:

O Técnico em Segurança do Trabalho pode atuar em ações, nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e segurança do trabalho; a desenvolver ações educativas na área da saúde e segurança do trabalho, a orientar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC); a coletar e organizar informações de saúde e de segurança no trabalho; executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); a investigar, a analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

Para:

O Técnico em Segurança do Trabalho analisa os métodos e os processos laborais. Identifica fatores de riscos de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realiza procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elabora procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promove programas, eventos e capacitações. Divulga normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indica, solicita e inspeciona equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levanta e utiliza dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes nas ações preventivas. Produz relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

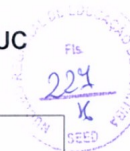


PROCESSO Nº 1272/16

Matriz Curricular (fl. 227)



Associação Paranaense de Cultura
Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão- TECPUC



DE

Nome do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão			
Município: Curitiba		NRE: Curitiba	
Nome do Curso: Técnico em Segurança do Trabalho			
Turno: Matutino, vespertino e noturno			
Ano de Implantação: 2015		Módulo: 20 semanas	
Carga horária: 1200 horas		Organização Curricular: por Período	
Função 1: Princípios da Segurança do Trabalho			
1º Período – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
1.1. Desenho Técnico	16	16	32
1.2. Informática	16	16	32
1.3. Higiene e Segurança do Trabalho	33	32	65
1.4. Primeiros Socorros	33	48	81
1.5. Princípios de Tecnologia Industrial	16	16	32
1.6. Psicologia do Trabalho	16	16	32
Total de horas no período	130	144	274
Função 2: Formação Específica I			
2º Período – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
2.1. Auto CAD	17	16	33
2.2. Ergonomia	33	32	65
2.3. Medicina do Trabalho	33	33	66
2.4. Prevenção e Controle de Perdas	16	50	66
2.5. Riscos Físicos e Químicos	50	50	100
Total de horas no período	149	181	330
Função 3: Formação Específica II			
3º Período – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
3.1. Princípios da Administração	17	16	33
3.2. Programas de Segurança do Trabalho	33	33	66
3.3. Proteção Ambiental	34	66	100
3.4. Sociologia do Trabalho	17	16	33
3.5. Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros	34	66	100
Total de horas no período	135	197	332
Função 3: Formação Específica III			
4º Período – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
4.1. Legislação de Normas Aplicadas	17	16	33
4.2. Projetos de Segurança do Trabalho	33	33	66
4.3. Relações Humanas no Trabalho	16	50	66
4.4. Segurança do Trabalho em Parque Industrial	33	66	99
Total de horas no período	99	165	264
Total de horas do Curso: 1200 horas			

Maurício Ribeiro
Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão
Diretor RGE - 11197/2011 - Portaria Nº 01/2013



PROCESSO Nº 1272/16

Matriz Curricular (fl. 228)



Associação Paranaense de Cultura
Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão- TECPUC



PARA

Nome do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC
Município: Curitiba **NRE:** Curitiba
Nome do Curso: Técnico em Segurança do Trabalho **Turno:** Matutino, Vespertino e Noturno
Ano de Implantação: 2017 **Carga horária total:** 1200 horas
Organização Curricular: por Semestre

1º Semestre – Função 1: Básico			
Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
1.1 Desenho Técnico.	0	33,33	33,33
1.2 Desenho Assistido por Computador.	0	33,33	33,33
1.3 Informática Instrumental.	0	33,33	33,33
1.4 Primeiros Socorros.	16,66	16,67	33,33
1.5 Matemática Aplicada.	33,33	0	33,33
1.6 Fundamentos da Segurança do Trabalho.	33,34	66,66	100,00
Total de horas no semestre	83,33	183,32	266,65
2º Semestre – Função 2: Introdução			
Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
2.1 Higiene e Segurança do Trabalho.	33,33	0	33,33
2.2 Ética.	33,33	0	33,33
2.3 Inglês Técnico.	33,34	0	33,34
2.4 Riscos Ambientais: Físicos, Químicos, Biológicos e Acidentes.	33,34	66,67	100,01
2.5 Português Instrumental.	16,66	16,67	33,33
2.6 Segurança do Trabalho na Construção Civil.	16,66	16,66	33,32
2.7 Ergonomia.	33,33	33,33	66,66
Total de horas no semestre	199,99	133,33	333,32
3º Semestre – Função 3: Intermediário			
Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
3.1 Comunicação Empresarial.	16,66	16,67	33,33
3.2 Programas de Segurança do Trabalho.	33,34	33,33	66,67
3.3 Inovação e Empreendedorismo.	33,33	0	33,33
3.4 Proteção Ambiental.	33,33	33,34	66,67
3.5 Manutenção Industrial.	33,33	0	33,33
3.6 Psicologia do Trabalho.	33,34	0	33,34
3.7 Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros.	33,33	33,33	66,66
Total de horas no semestre	216,66	116,67	333,33
4º Semestre – Função 4: Profissional			
Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
4.1 Projetos de Segurança do Trabalho.	33,34	33,34	66,68
4.2 Gestão da Produção e da Qualidade.	66,66	0	66,66
4.3 Didática do Ensino Profissionalizante.	16,67	16,67	33,34
4.4 Legislação e Normas Aplicadas.	16,67	16,67	33,34
4.5 Segurança do Trabalho em Parques Industriais	33,34	33,34	66,68
Total de horas no semestre	166,68	100,02	266,70
Total de horas do Curso = 1200 horas			

Diogo Richartz Benke
Diretor Geral dos Cursos Técnicos



PROCESSO Nº 1272/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 498/15, de 20/10/15, que reconheceu o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, de acordo com o apresentado no mérito deste Parecer, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão – TECPUC, do município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura – APEC, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 498/15, de 20/10/15.

A instituição de ensino deverá incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio De Bortoli
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE